



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## SUBSTITUTIVO AO

## PROJETO DE LEI Nº 33/2015

INSTITUI "O "DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Dia da Consciência Negra" no município de Birigui, a ser comemorado, anualmente, no 1º domingo do mês posterior à data de 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A organização das comemorações será objeto de regulamentação a ser expedida pelo Executivo Municipal no prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 9 de junho de 2.015.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,  
VEREADOR.

ADAUTO QUIRINO SILVA,  
VEREADOR.

## JUSTIFICATIVA.

O presente substitutivo tem o escopo de homenagear o Dia da Consciência Negra no Município de Birigui, mas por outro lado não criar mais um feriado municipal, realizando a comemoração no Domingo.

CM BIRIGUI PROT:0000001698/2015 09/06/2015 15:26